



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 283

Eleva a subvenção do  
Clube das Mães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar para R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida ao "Clube das Mães", com sede nesta Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas aqui previstas, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito à dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956, 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

  
Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

  
Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO